

EDITAL Nº 022/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal e locação de concentradores de oxigênio.

PROCESSO Nº 070/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08:50 horas do dia 16 de abril de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

A partir das 09:00 horas do dia 16 de abril de 2026.

LOCAL: Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 6.695/25, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da licitação, observando inclusive, as disposições constantes no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

2.2.1. Aquele que não atender as disposições do edital;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A Administração, antes da formalização contratual ou instrumento equivalente, verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de impedimento, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

2.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

2.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

3. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

3.1. É facultado às licitantes realizar visita técnica aos locais de execução do objeto, com o objetivo de conhecer as condições reais, dificuldades e peculiaridades que possam influenciar na elaboração da proposta.

3.2. A visita deverá ser agendada junto à Secretaria de Saúde (Srs. Valdir ou Nivaldo) pelo telefone (19) 3948-5300, em dias úteis, das 9h às 16h.

3.3. A visita técnica deverá ocorrer em até 2 (dois) dias subsequentes ao do agendamento, limitando-se a 48 (quarenta e oito) horas, antes da data da realização da licitação.

3.4. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais e assume inteira responsabilidade pela proposta apresentada, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições como justificativa para inexecução contratual ou pedido de reequilíbrio.

4. O CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

4.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

4.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DO ACESSO AO SISTEMA

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br.

5.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

6.1.1. Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, com indicação da marca, de acordo com as especificações dos anexos deste edital.

6.1.2. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

6.2. É obrigatória a cotação de todos os itens que integram o lote único.

6.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bbmnet.com.br, opção "Entrar" opção "Sala de Disputa - efetuar login".

7.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.3. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

7.4. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

7.5. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

7.7. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8. Os lances ofertados serão no preço total do lote, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

7.9. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

7.13.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

7.13.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

7.13.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.13.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.14.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, via sistema BBMNET, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.15. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.16. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

7.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.

7.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a plataforma de pregão eletrônico BBMNET abrirá o prazo de 10 minutos para manifestação de recursos referente ao julgamento da proposta. Embora alguma empresa possa nesse momento manifestar o interesse, a fase de recursos se dará no momento oportuno, após a definição do vencedor. Em seguida o pregoeiro passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

7.19. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Final Ajustada deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET em até **30 minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

7.19.1. O não envio dos Documentos de Habilitação e da Proposta Final Ajustada dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

7.20. Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

7.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.22. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.23. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.24. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.25. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.26. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET na fase de habilitação para que o pregoeiro possa fazer o download:

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Relativos à licitante:

8.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Relativos ao representante:

8.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

8.1.3. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

8.1.4. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

8.1.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.

8.1.4.2. Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de débitos inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.6. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

8.2.7. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

8.2.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo se valer do modelo ANEXO - DECLARAÇÕES.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Termo de Vistoria devidamente assinado pela respectiva Secretaria, conforme Edital, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno as condições locais e assume inteira responsabilidade pela proposta apresentada.

8.4.2. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m):

8.4.2.1. Fornecimento de oxigênio medicinal envasado em cilindros, com cessão de cilindros em comodato; e

8.4.2.2. Locação e/ou fornecimento de concentradores de oxigênio domiciliares com cilindro de backup.

8.4.2.3. Em quantidade mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais previstos no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

Para Empresas que atuam com Gases Medicinais (Fornecimento de Oxigênio-Item 1):

8.4.3. Autorização de Funcionamento (AFE) da Empresa: Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome da licitante, ou do fabricante/envasador (no caso de a licitante ser apenas distribuidora), que **autorize a exercer as atividades de fabricação, envase, distribuição e/ou transporte de gases medicinais**, em conformidade com a **Lei nº 6.360/1976, a RDC Anvisa nº 16/2014 e a RDC Anvisa nº 887/2024**, com as alterações promovidas pela **RDC Anvisa nº 860/2024**, no que couber.

8.4.4. Licença Sanitária (ou Alvará Sanitário): Cópia da Licença Sanitária ou Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio da licitante, que comprove sua regularidade para o exercício de atividades com produtos sujeitos à vigilância sanitária, incluindo a comercialização e/ou distribuição de gases medicinais.

Para Empresas que atuam com Produtos para Saúde/Correlatos (Concentradores, Válvulas e Acessórios - Itens 1 e 2):

8.4.5. Autorização de Funcionamento (AFE) da Empresa: Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA em nome da licitante, que **autorize a exercer as atividades de distribuição, armazenamento ou transporte de produtos para saúde (correlatos/equipamentos)**, conforme **RDC ANVISA nº 16/2014**, com as alterações promovidas pela **RDC Anvisa nº 860/2024**, no que couber.

8.4.6. Licença Sanitária (ou Alvará Sanitário): Cópia da Licença Sanitária ou Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio da licitante, **para a atividade de comercialização de produtos correlatos/equipamentos para saúde.**

8.4.7. Parágrafo único: No caso de a licitante ser apenas distribuidora de gases medicinais (Item 1), e não a fabricante/envazadora, ela deverá apresentar, adicionalmente à sua própria AFE, a **Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa fabricante/envazadora, comprovando a origem regular do produto.**

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (adjudicado), para regularização dos documentos.

9.4.1. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A qualificação técnica será analisada pela Secretaria competente a fim de conferir a compatibilidade da mesma com as descrições dos anexos deste edital.

10.2. Somente será aceita a qualificação técnica que for totalmente compatível com as descrições constantes nos anexos deste Edital.

10.3. Havendo rejeição da qualificação técnica, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

11. RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Havendo manifestação prévia da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarada a vencedora da disputa pelo Pregoeiro.

11.1.1. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. Os interessados que manifestaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer

exclusivamente através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

11.6. A adjudicação será por lote.

11.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

11.8. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

12. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

12.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail administracao@louveira.sp.gov.br a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o contrato.

13.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar o contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

14. DO PRAZO DO CONTRATO

14.1. A vigência contratual será de **12 (doze)** meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

15. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

15.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

15.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto a Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

15.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

16.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

16.3. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada obriga-se a entregar objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. Informar no ato do recebimento da(s) Ordem (s) de Compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.

17.3. Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato à contratante, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

17.4. Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

17.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

17.6. A contratada fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

17.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

17.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.9. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.2. Comunicar à contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.3. Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa contratada, a contratante deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

18.4. Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa contratada e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

18.5. Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

19.1.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

19.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

19.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da contratada no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

281 - 01 - 01.08.01.10.301.0081.0049.3.3.90.32.00

282 - 01 - 01.08.01.10.301.0081.0049.3.3.90.39.00

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

22.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

22.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

23.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.4. Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

23.5. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

23.6. Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

23.7. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

23.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 27 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS BELLUSSI

Secretário de Saúde



EDITAL Nº 022/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal e locação de concentradores de oxigênio.

LOTE ÚNICO			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	650	M3	OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M ³
02	240	M3	OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 2,5 À 3,0M ³
03	35.000	M3	OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 8 À 10M ³
04	200	PÇ	EXTENSÃO OU CONECTOR PARA OXIGENIO
05	93	FR	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO (COM FRASCO DE 250 ML).
06	50	UN	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM VAZÃO DE 0,5 A 5 LITROS/MINUTOS, VOLTAGEM 220 V. DEVERÁ ACOMPANHAR COMO BACK-UP, 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 2,5 À 3,0 M ³ , ACOMPANHADO DE 01 VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO. (USO DOMICILIAR).

EDITAL Nº 022/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal e locação de concentradores de oxigênio.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail: (Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviado o documento contratual para assinatura digital)	

DECLARO, sob as penas da lei, que:

a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.

b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.

c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.

e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

EDITAL Nº 022/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal e locação de concentradores de oxigênio.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira, bem como observa os limites para obtenção dos benefícios, conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO Nº 070/2026

EDITAL Nº 022/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Louveira e a empresa

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, empresa estabelecida na cidade de, à, nº, bairro, Estado de, CEP, telefone, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Senhor, portador do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de oxigênio medicinal e locação de concentradores de oxigênio.

2. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ XXX (xxxxxx), conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

2.2. Nos valores descritos no item anterior, estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto dessa contratação.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

2.3.1.A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

2.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

2.5. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da **CONTRATADA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer

atualização pelo índice IPCA/IBGE.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência de **12 (doze)** meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

281 - 01 - 01.08.01.10.301.0081.0049.3.3.90.32.00

282 - 01 - 01.08.01.10.301.0081.0049.3.3.90.39.00

5. DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

5.1. Nos termos da Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

5.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto ao **CONTRATANTE**, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

5.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **CONTRATADA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

6.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

6.3. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2. Informar no ato do recebimento da(s) Ordem (s) de Compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.

7.3. Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato ao **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

7.4. Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

7.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

7.6. A **CONTRATADA** fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

7.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** e a terceiros.

7.8. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas do **CONTRATANTE**, a que a **CONTRATADA** tiver conhecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital que precedeu esta contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2. Comunicar à **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.3. Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

8.4. Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela **CONTRATADA** e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

8.5. Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato pode ser, conforme Art. 138 da Lei 14.133/21:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

10.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

11.1.1. Edital nº 022/2026 de Pregão Eletrônico e anexos.

11.1.2. Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

11.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Louveira, ____ de _____ de 2026.

PARTES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:
CONTRATO Nº
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE (GESTOR):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações de Compras nº 607 e 610 /2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para:

Item 1) Fornecimento contínuo de oxigênio medicinal envasado em cilindros, com cessão em comodato de cilindros, válvulas reguladoras de pressão com fluxômetro, extensões/conectores e umidificadores, para atendimento das Unidades de Saúde do município;

Item 2) Locação de concentradores de oxigênio domiciliares, cada um acompanhado de cilindro de oxigênio medicinal para backup e válvula reguladora com fluxômetro, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos e logística de entrega e retirada nas residências dos pacientes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O oxigênio medicinal é insumo essencial e vital, utilizado em atendimentos de urgência e emergência, internações, procedimentos ambulatoriais e tratamentos domiciliares de pacientes com patologias respiratórias, cardiovasculares e outras condições clínicas que demandam oxigenoterapia. A falta desse insumo ou a interrupção na sua oferta representa risco iminente à vida, agravamento de quadros clínicos e comprometimento da assistência prestada nas Unidades de Saúde e no domicílio.

A contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal já envasado em cilindros, com cessão destes em comodato, bem como para locação de concentradores de oxigênio domiciliares com cilindro de backup e acessórios, visa garantir atendimento contínuo, seguro e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

Além de assegurar suporte ventilatório adequado aos pacientes, a oxigenoterapia domiciliar contribui para a desospitalização e redução da ocupação de leitos hospitalares, com reflexos positivos na qualidade de vida dos usuários e na otimização dos recursos públicos.

Ademais, a natureza contínua e integrada do serviço (fornecimento vital de oxigênio para emergências e pacientes crônicos) justifica expressamente a previsão de prorrogações sucessivas no contrato, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

O objeto desta contratação consiste em solução integrada de fornecimento de oxigênio medicinal envasado em cilindros, cessão em comodato de cilindros e acessórios, bem como locação de concentradores de oxigênio domiciliares com cilindro de backup e válvula reguladora, todos interdependentes entre si para garantir o atendimento contínuo

e seguro dos pacientes.

O fracionamento desse objeto entre empresas distintas (uma fornecendo o gás medicinal, outra fornecendo/locando cilindros, outra fornecendo concentradores e válvulas) acarretaria:

- a) risco de incompatibilidade técnica entre cilindros, válvulas, reguladores e concentradores;
- b) dificuldade na definição de responsabilidade em caso de falhas de fornecimento, vazamentos ou problemas de oxigenoterapia, com um fornecedor atribuindo o defeito ao outro;
- c) aumento da complexidade de gestão e fiscalização contratual, com múltiplos contratos para um único serviço assistencial;
- d) risco de descontinuidade no atendimento domiciliar e nas unidades de saúde, diante de eventuais divergências entre fornecedores.

Considerando que todos os componentes (gás, cilindros, válvulas, concentradores e acessórios) compõem uma única solução assistencial, que deve operar de forma articulada e ininterrupta, justifica-se a contratação em lote único, com execução integral do objeto por uma única empresa, assegurando responsabilidade técnica unitária sobre o fornecimento do gás e o funcionamento dos equipamentos, maior controle pela Administração e redução de riscos assistenciais, em especial por se tratar de insumo vital.

Assim, a Administração, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, opta fundamentadamente por não parcelar a contratação, por entender que a divisão em lotes ou contratos distintos não é tecnicamente recomendável nem economicamente vantajosa no caso concreto.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

Será adotada a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em conformidade com os arts. 6º, 17, 28, 29 e 31 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de bens e serviços comuns de saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

A escolha do Pregão Eletrônico se justifica por ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores de diferentes localidades, por garantir maior transparência e rastreabilidade dos lances em ambiente eletrônico e por possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante disputa de lances sucessivos, em observância aos princípios da economicidade, isonomia e eficiência.

Para fins de comparação de propostas e formalização da contratação, será adotado o critério de **menor preço global do lote**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor total para execução integral dos Itens 1 e 2, desde que respeitados os preços unitários de referência e todas as especificações técnicas. Propostas parciais serão desclassificadas.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item 1 – Fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros e acessórios

Oxigênio medicinal

Produto: oxigênio medicinal, grau hospitalar, em conformidade com normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

Forma de fornecimento: o gás deverá ser entregue já envasado em cilindros de propriedade da contratada, em perfeito estado de conservação, devidamente identificados, lacrados e testados quanto a vazamentos e pressão. Não haverá fornecimento de gás a granel.

Quantidades estimadas (para 12 meses):

650 m³ em cilindros de 1 m³;

240 m³ em cilindros de 2,5 a 3,0 m³;

35.000 m³ em cilindros de 8 a 10 m³.

Cilindros e acessórios em comodato

Cessão em comodato à Secretaria de Saúde de cilindros compatíveis com as capacidades acima, em número suficiente para manter o estoque operacional nas unidades, observado o dimensionamento que será definido na fase de execução contratual.

Cessão em comodato de:

50 válvulas reguladoras de pressão com fluxômetro para oxigênio;

200 extensões ou conectores para oxigênio;

93 umidificadores de oxigênio com frasco de 250 ml.

Conforme dimensionamento da Solicitação de Compras 607/2026, parte integrante do processo.

Item 2 – Locação de concentradores de oxigênio com cilindro de backup

Concentradores de oxigênio

Quantidade: 50 unidades.

Características mínimas:

Vazão ajustável de 0,5 a 5 L/min;

Voltagem 220 V;

Pureza mínima de oxigênio conforme normas vigentes para concentradores domiciliares;
Sistema de alarmes sonoros e visuais de falha (queda de energia, baixa pureza, fluxo interrompido).

Backup e acessórios (por concentrador)

Cada concentrador deverá ser fornecido acompanhado de:

1 cilindro de oxigênio medicinal com capacidade de 2,5 a 3,0 m³ para uso como backup, em comodato;

1 válvula reguladora de pressão com fluxômetro para oxigênio;

mangueiras, máscaras, cânulas e demais acessórios necessários ao uso, quando aplicável.

Serviços incluídos na locação

Instalação domiciliar dos equipamentos e orientações de uso aos pacientes e familiares;

Manutenção preventiva e corretiva dos concentradores, cilindros de backup e válvulas, incluindo substituição imediata em caso de defeito;

Logística de entrega e retirada nas residências, incluindo substituição de cilindros de backup quando necessário.

Conforme dimensionamento na Solicitação de Compras 610/2026, parte integrante do processo

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço foi elaborada com base no contrato vigente nº 12/2021 e em valores praticados no mercado para fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros e locação de concentradores de oxigênio, demonstrando compatibilidade com preços obtidos em contratações similares.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m):

Fornecimento de oxigênio medicinal envasado em cilindros, com cessão de cilindros em comodato; e

Locação e/ou fornecimento de concentradores de oxigênio domiciliares com cilindro de backup;

Em quantidade mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais previstos neste Termo de Referência.

REGULARIDADE FISCAL E SANITÁRIA

Para fins de habilitação no presente pregão, as licitantes deverão apresentar, além dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previstos em lei, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade perante os órgãos de vigilância sanitária, dada a natureza do objeto:

Para Empresas que atuam com Gases Medicinais (Fornecimento de Oxigênio-Item 1):

a) Autorização de Funcionamento (AFE) da Empresa: Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome da licitante, ou do fabricante/envazador (no caso de a licitante ser apenas distribuidora), que a **autorize a exercer as atividades de fabricação, envase, distribuição e/ou transporte de gases medicinais**, em conformidade com a **Lei nº 6.360/1976, a RDC Anvisa nº 16/2014 e a RDC Anvisa nº 887/2024**, com as alterações promovidas pela **RDC Anvisa nº 860/2024**, no que couber.

b) Licença Sanitária (ou Alvará Sanitário): Cópia da Licença Sanitária ou Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio da licitante, que comprove sua regularidade para o exercício de atividades com produtos sujeitos à vigilância sanitária, incluindo a comercialização e/ou distribuição de gases medicinais.

Para Empresas que atuam com Produtos para Saúde/Correlatos (Concentradores, Válvulas e Acessórios - Itens 1 e 2):

a) Autorização de Funcionamento (AFE) da Empresa: Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA em nome da licitante, que a **autorize a exercer as atividades de distribuição, armazenamento ou transporte de produtos para saúde (correlatos/equipamentos)**, conforme **RDC ANVISA nº 16/2014**, com as alterações promovidas pela **RDC Anvisa nº 860/2024**, no que couber.

b) Licença Sanitária (ou Alvará Sanitário): Cópia da Licença Sanitária ou Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio da licitante, **para a atividade de comercialização de produtos correlatos/equipamentos para saúde**.

Parágrafo único: No caso de a licitante ser apenas distribuidora de gases medicinais (Item 1), e não a fabricante/envazadora, ela deverá apresentar, adicionalmente à sua própria AFE, a **Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa fabricante/envazadora, comprovando a origem regular do produto**.

8. PRAZO DO CONTRATO

O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Admitir-se-á a prorrogação sucessiva do contrato, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo total de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106, inciso II, e 107 da Lei nº

14.133, de 2021, mediante termo aditivo específico, desde que:

- a) haja interesse público devidamente justificado pela área técnica;
- b) sejam comprovadamente mantidas as condições vantajosas de preço e qualidade, atestadas pela autoridade competente;
- c) o objeto seja serviço contínuo e ininterrupto (fornecimento vital de oxigênio medicinal para saúde pública).

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Início da execução: até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

Entregas de oxigênio em cilindros e substituição de cilindros vazios por cheios de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, conforme solicitações da Secretaria de Saúde;

Pedidos emergenciais deverão ser atendidos em até 2 (duas) horas, independentemente de dia e horário, incluindo sábados, domingos e feriados.

As entregas ocorrerão:

Nas Unidades de Saúde listadas neste TR (e em novas unidades que venham a ser inauguradas durante a vigência contratual);

Nas residências dos pacientes indicados pela Secretaria de Saúde, com possibilidade de acréscimo ou redução de assistidos conforme prescrição médica.

LOCAL	ENDEREÇO
Unidade Básica de Saúde Dra. Lucilene Mosca Melin (LMM)	Rua Frederico Zanella, nº 375, Bairro Vila Nova Louveira-SP
Unidade Básica de Saúde Gilberto Ajar (Monterrey)	Avenida Quiprocó, nº 55, Bairro Monterrey, Louveira-SP
Unidade Básica de Saúde Antônio Carlos dos Santos (PAS)	Rua São Carlos, nº 177, Bairro Santo Antônio Louveira-SP
Unidade Básica de Saúde Vice Prefeito João Alceu Dias (Sagrado)	Rua Luiz Gonzaga, 375 – Jd. 21 de Março Louveira-SP
Unidade Básica de Saúde Miguel Francisco Milan (Burck)	Rua Martinho de Ludres, 700 - Residencial Burck - Louveira-SP
Unidade Básica de Saúde Rosina Sturaro Cavalli (Vista Alegre)	Rua Pedro Bassi, 506 – Vista Alegre - Louveira-SP

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Item 1 - Fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros e acessórios

OXIGÊNIO MEDICINAL

Produto: oxigênio medicinal, grau hospitalar, em conformidade com normas da ANVISA.

Forma de fornecimento: gás já envasado em cilindros de propriedade da contratada, em perfeito estado, identificados, lacrados e testados quanto a vazamentos e pressão. Não haverá fornecimento a granel.

CILINDROS E ACESSÓRIOS EM COMODATO

Cessão em comodato de cilindros oxigênio medicinal nas capacidades 1m³, 2,5-3m³ e 8-10m³, em quantidade suficiente para manter o estoque operacional simultâneo nas unidades de saúde, conforme demanda da Secretaria de Saúde.

Inclui também:

- Válvulas reguladoras de pressão com fluxômetro;
- Extensões/conectores para oxigênio;
- Umidificadores c/ frasco 250ml.

Rotina Operacional - Item 1 (Oxigênio + Cilindros):

- Entregas programadas: segunda a sexta, 8h-16h, conforme solicitações da Secretaria de Saúde;
- Emergenciais: reposição em até 2 horas, incluindo sábados, domingos e feriados;
- Contratada deverá manter estoque rotativo suficiente de cilindros cheios nas unidades;
- Troca vazios por cheios sem custo adicional, conforme consumo real.

Rotina Operacional - Item 2 (Concentradores):

- Instalação domiciliar em até 48h após solicitação médica;
- Manutenção corretiva: substituição imediata em até 24h;
- Logística completa: entrega/retirada residências + recarga cilindros backup.

RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATADA:

- Garantir pureza, pressão e segurança do gás fornecido;
- Manutenção preventiva/corretiva de todos os equipamentos;
- Substituição imediata de defeituosos às suas expensas;
- Canal 24h para emergências.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Deverão ser computados no valor da proposta todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução do objeto como: encargos trabalhistas, previdenciários e

tributários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

É facultado às licitantes realizar visita técnica aos locais de execução do objeto, com o objetivo de conhecer as condições reais, dificuldades e peculiaridades que possam influenciar na elaboração da proposta.

A visita deverá ser agendada junto à Secretaria de Saúde (Srs. Valdir ou Nivaldo) pelo telefone (19) 3948-5300, em dias úteis, das 9h às 16h.

A visita técnica deverá ocorrer em até 2 (dois) dias subsequentes ao do agendamento, limitando-se a 48 (quarenta e oito) horas, antes da data da realização da licitação.

A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais e assume inteira responsabilidade pela proposta apresentada, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições como justificativa para inexecução contratual ou pedido de reequilíbrio.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do objeto será de responsabilidade da servidora Kelly Caroline da Cruz Bastos Ferreira e a gestão do contrato será realizada pela servidora Eliana Briano Melo.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A nota fiscal para conferência e atesto deve ser entregue na Central de Suprimentos da Secretaria de Saúde Rua Silvério Finamore, 920 Bairro Leitão CEP 13293-262 e pelos e-mails: angela.suprimentos@louveira.sp.gov.br valdir.ribeiro@louveira.sp.gov.br e nivaldo.saude@louveira.sp.gov.br

O valor deverá corresponder às quantidades de itens entregues.

A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) O número da Ordem de Compras e número do empenho;
- b) Número do item e descrição do produto;
- c) Valor unitário (conforme Ordem de Compras), forma de apresentação e valor total;

Caso houver a rejeição por qualquer divergência, a detentora será notificada para correção, devendo ser representados num prazo máximo de 01 (um) mês, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da representação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo Departamento competente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a entregar objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições deste termo de referência.

Informar no ato do recebimento da(s) Ordem (s) de Compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.

Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato à contratante, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

A contratada fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

Caso tenha algum complemento, digitar aqui. Caso contrário, apagar este trecho.

16. SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e demais penalidades cabíveis na legislação aplicável.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa contratada, a contratante deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa contratada e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas neste termo de referência. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

Kelly Caroline da Cruz Bastos Ferreira

Fiscal do Contrato

Eliana Briano Melo

Gestora do Contrato

